



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

\*\*\*\*

LEI MUNICIPAL Nº 018/89

De 25 de setembro de 1.989.

"Dispõe sobre a criação do Centro de Aprendizagem Infante-Juvenil e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

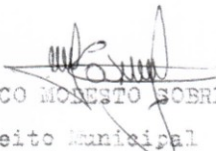
ARTIGO 1º - Fica criado o Centro de Aprendizagem Infante Juvenil, no município de Taquarussu, para a efetiva assistência e promoção social às crianças e adolescentes que vivem em todo o território municipal.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros para o atendimento constante do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de convênios a serem firmados com Órgãos do Estado, como o FASUL (Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense) dos recursos oriundos de outros Órgãos afins, e pelas verbas próprias consignada no Orçamento vigente, se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 25 de setembro de 1.989.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO,  
Prefeito Municipal

Continua.



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

\*\*\*\*

De continuação.

Lei Municipal nº 012/89

Registrada nesta Secretaria as fls.178 do livro competente e publicada nos lugares de costume por Edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS.

\*Sec. Ad. Geral

MFO/nam...